

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 247, DE 17 DE MARÇO DE 1953 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 11 de março de 1953, PROMULGA a seguinte lei:

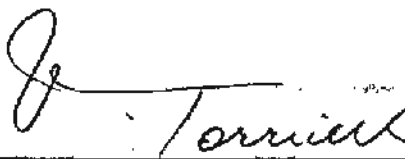
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação, do cidadão José Rabelo Portela Júnior, mediante escritura pública e sem ônus para os cofres públicos, a área de terreno de 1 004 m² (um mil e quatro metros quadrados), que constitui o leito da rua Projetada, localizada entre as ruas Maestro José Bovolenta e Maestro Farina, de acordo com a planta anexa que, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



LUIS LATORRE
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e três.



VIRGILIO TORRICELLI
Diretor